



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em obediência ao Edital nº 01/2023, torna público o local de provas e CONVOCA os candidatos inscritos para Processo Seletivo Público para provimento do quadro de vagas permanente da Prefeitura Municipal de Capela.

A prova objetiva será realizada no dia **16 DE ABRIL DE 2023** conforme local, turno e horário estabelecidos na tabela abaixo, e terá a duração de 4:00 (quatro horas) para todos os cargos.

16 DE ABRIL DE 2023
TURNO MATUTINO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:50 HS
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:20 HS
HORÁRIO DO INÍCIO DA PROVA: 08:30 HS

<u>CAPELA</u>	
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA CARVALHO	RUA TEÓFILO OTONÍ, 1406
ESCOLA ESTADUAL COELHO CAMPOS	PRAÇA MANOEL CARDOSO DE SOUZA, 99
COLÉGIO ESTADUAL IRMÃ MARIA CLÊMENCIA	RUA FAUSTO CARDOSO, 976 - CENTRO
ESCOLA ESTADUAL MARIA BERENICE	TV. QUINTINO BOCAIUVA, 66

ORIENTAÇÕES A TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS

Art. 1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de TRINTA MINUTOS do horário fixado para o seu início;

Art. 2 Ao entrar no prédio, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

Art. 3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2023

Art. 4 O candidato somente fará a prova se munido de documento de identificação com foto (RG, Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho, Reservista, Carteira do Conselho de Classe, e demais...), não serão aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos sem validade legal ou sem foto, como certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos digitais em virtude da proibição de utilização de aparelhos eletrônicos na aplicação da prova;

Art. 5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização da prova o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

Art. 6 No dia de realização da prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos, tampouco entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, mp3, relógios digitais, relógios analógicos, bonés, óculos escuro, etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado. Não será permitido o acesso ao banheiro com alguns desses equipamentos, mesmo que desligado. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

Art. 7 O INSTITUTO SEPROD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

Art. 8 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

Art. 9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

Art. 10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Art. 11 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

Art. 12 Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

Art. 13 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público.

Art. 14 É expressamente proibido fumar durante a prova.

Art. 15 O tempo de duração da prova será de 04h00min (quatro horas). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

Art. 16 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

Art. 17 O INSTITUTO SEPROD poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01 / 2023

Art. 18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 19 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

Art. 20 Esclarecendo que por razões de segurança, O INSTITUTO SEPROD fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 2hs (duas horas) do início da prova.

Art. 21 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após assinarem a ata de prova.

Art. 22 É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

Art. 23 Após o término da (s) prova (s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a (s) prova (s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.

Art. 24 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

Art. 25 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas ou das normas e os procedimentos para a realização da prova objetiva previstos no Edital nº 01/2023 implicará a eliminação do candidato.

Art. 26 Fica assinalado aos interessados prazo de 48 HORAS para possíveis reclamações pertinentes. Informamos que os requerimentos de candidatos que manifestarem recursos referentes às inscrições deverão ser enviados para o seguinte e-mail: contato@institutoseprod.com.br

Art. 27 E, para dar ciência a todos, faz baixar o presente edital, que será afixado no lugar público de costume de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Capela.

Capela, 06 de abril 2023.

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.
INSTITUTO SEPROD